



CONTRATO Nº 088/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 03/06/2013 (**CONTRATO Nº 054/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 333 a 340 do Processo Administrativo nº 1693/2012/FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **S. R. BIANCO ULTRASSONOGRRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 04.406.232-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.399.587-34, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **S. R. BIANCO ULTRASSONOGRRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.345/0001-22, com endereço na Rua 40, nº 13 - Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSÉ MARIA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 81087433-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 305.438.517-53, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 03/06/2013 (**CONTRATO Nº 054/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **ECO DOPPLER COLORIDO**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1693/2012/SMS/PMVR, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis de nºs 8.883/94 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Oitava do contrato primitivo, a contar de 03 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente aditivo é estimado em R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta das dotações orçamentárias nºs 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0099 (NE nº 001732, de 01/07/2015) o valor de R\$ 29.296,75 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) e 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 001733, de



01/07/2015) o valor de R\$ 7.103,25 (sete mil e cento e três reais e vinte e cinco centavos), para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 11 de agosto de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
 p/FMS/SMS

JOSÉ MARIA DE CARVALHO
 p/Contratada

TESTEMUNHAS:

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL